



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

L E I Nº 111/72

=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS E PONTES NO MUNICÍPIO. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir ou melhorar as estradas do Município, Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, Despesa s de Capital, Investimentos, dentro do Código: 4.1.1.0.42 - Obras Públicas.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo a despende / até a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), despesas autorizadas em orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de outubro de 1972.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal